



**GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

CONTRATO N° 20180037, CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MOJU** E A EMPRESA **F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Educação Básica de Moju, com sede na Avenida das Palmeiras, CEP: 68.450-000 - Moju - PA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 22.224.866/0001-19, neste ato, representada por sua Secretária Municipal, Sra. MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 19.471.466/0001-01, Localizada na Travessa Sete de Setembro, N° 290, Bairro Centro, CEP n° 68.445-000, Barcarena - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, têm justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu do **CONVITE N° 2018/0013**, regulamentado pela Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Exmo. Senhora Secretária Municipal de Educação de Moju, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

#### **I - OBJETO**

1 - Contratação de Empresa para a Realização de Revitalização e Reforma das Seguintes Unidades: Lote I "Escola Municipal Oton Gomes de Lima", localizado na Avenida das Palmeiras, Bairro da Aviação, Zona Urbana, Lote II "Escola Municipal Lauro Sodré", Localizada na Praça dos Estudantes, Bairro Centro, Zona Urbana, Lote III "Escola Municipal Jandira Henderson", Localizada na Travessa Colonial, S/N, (Esquina com a Rua Vereador José Franco), Bairro Alto, Zona Urbana, Lote IV "E. M. E. F. São Sebastião - Cupuaçu", Localizada na Comunidade Cupuaçu - PA 151, Zona Rural e Lote V "E.M.E.I.F. Santa Cruz", Localizada na PA 150 Moju-Abaetetuba Km 07, s/n, Todas no Município de Moju - PA.

#### **II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA pagará à **CONTRATADA** pelo serviço, objeto do presente Contrato, o valor de R\$ 146.383,52 (Cento e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Dois Centavos), de conformidade com a proposta e planilha de custo.

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA  
Telefones: (91) 3756-1214



**GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

2 - Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.

**III - PRAZO PARA EXECUÇÃO, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1 - O prazo de execução dos serviços será **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Entretanto podendo ser prorrogado por conveniência da Secretaria Municipal de Educação, através de Termo Aditivo até o limite permitido em lei.

2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorram alguns dos motivos previstos no Parágrafo 1º e Incisos do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

3 - Poderão os serviços, objeto de o presente contrato ser paralisado a critério da Secretaria, atendendo conveniências administrativas recursos financeiros, caso fortuito ou força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

**IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO**

1 - Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da PMM através de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da PMM.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o título:

**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**12.361.0009.2.050 - Estruturação da Educação.**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.**

**VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

1 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ: 05.105.135/0001-35**

2 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se a manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

3 - A PMM poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse dos serviços.

4 - A empresa **CONTRATADA** obrigará-se ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a contratante substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

#### **VII - PENALIDADES**

1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, a seguinte penalidade:

a) Por dia em que exceder o prazo de conclusão dos serviços 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato.

b) Multas variáveis de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) do valor do contrato, quando:

b.1) Os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

b.2) Não executar os serviços exatamente de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações da Secretaria.

b.3) Informar inexatamente a PMM, sobre o andamento dos serviços contratados.

b.4) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PMM.

#### **VIII - RESCISÃO CONTRATUAL NOS CASOS DE:**

1- Aplica-se o dispositivo dos artigos 77, 78, 79, 80 e seus parágrafos /incisos.

#### **IX - FORO**



**GOVERNO MUNICIPAL DE MOJU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Moju 16 de Abril de 2018.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MARIA LUCIA CRISTO DE SOUZA**

---

**F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI.  
CNPJ/MF n° 19.471.466/0001-01**

TESTEMUNHAS: 1° \_\_\_\_\_  
CPF:

2° \_\_\_\_\_  
CPF: